



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Avenida Antonio Pesconi nº 758 – Centro Fone nº (**63) 3422 1241
CNPJ nº 25.086.596/0001-15

LEI Nº. 273/08

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

"Dispõe sobre a criação do
Departamento de Assistência
Técnica e Extensão Rural – DATER".

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1 Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, na Secretaria Municipal de Agricultura, o Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural, denominado pela sigla DATER, com as seguintes atribuições:

- I - o apoio às atividades rurais-agrícolas, pecuárias, pesqueira e de agroindústria, em todas as suas fases e manifestações;
- II - o exercício da assistência técnicas aos produtores rurais e ao crédito rural;
- III - a fiscalização da atividade rural, do uso e da qualidade das sementes, mudas vegetais, outros fatores da produção;
- IV - a classificação dos produtos rurais de origem vegetal e animal;
- V - a experimentação, a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico incluso a biotecnologia;
- VI - a conservação do solo e preservação dos recursos naturais;
- VII - a assinatura de convênios com terceiros, pessoas jurídicas de direito público ou privado e pessoas naturais, visando recebimento de recursos ou a delegação de atribuições;
- VIII - ativar em todo o Território municipal processo de regularização fundiária, nos casos em que haja interesse direto do Poder municipal;
- IX - a defesa sanitária animal e vegetal e a projeção da flora e da fauna;
- X - a organização rural dos produtores;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Avenida Antonio Pesconi nº 758 – Centro Fone nº (**63) 3422 1241
CNPJ nº 25.086.596/0001-15

XI - o exercício de atividade afins.

Art. 2 Os cargos do DATER, serão de providos em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

Art. 3 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para a instalação e manutenção do Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural.

Art. 4 Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo mediante decreto no prazo de 60 dias.

Art. 5 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins, aos **12 de dezembro de 2008**.

Maria Benta de Mello Azevedo
Prefeita Municipal